

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS  
COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 201/2020**

**PROCESSO n.º 001/0708/002.001/2020**

**OFERTA DE COMPRA N° 895000801002021OC00003**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/01/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/01/2021 - 10h00hs.**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05503-900, com endereço para correspondência na Av. da Universidade, 250- Butantã – SP – Cep: 05508-040, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados

em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **ANEXO I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Fundação

Butantan, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação,

nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde

a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e alimentação.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.3. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Fundação Butantan a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.3. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

##### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:
  - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
  - b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Fundação Butantan;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação Butantan aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do lote, conforme tabela abaixo:**

Lote	Valor de Redução mínima
------	-------------------------

01	R\$ 134,00
02	R\$ 154,00
03	R\$ 675,00
04	R\$ 60,00
05	R\$ 75,00
06	R\$ 52,00
07	R\$ 84,00
08	R\$ 273,00
09	R\$ 123,00
10	R\$ 13,00
11	R\$ 3,00
12	R\$ 34,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Fundação Butantan que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:**

**a) Ficha Técnica/Catálogo com as especificações do objeto.**

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- d) A Fundação Butantan não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade

fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Butantan.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo



comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Fundação Butantan.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente

após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **até 25 (vinte e cinco) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Compra.

8.2. Quando a Ordem de Compra for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em **até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do colaborador da Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## 10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Fundação Butantan, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**OBS:** envio de nota fiscal eletrônica no seguinte e-mail: [almojarifado\\_e\\_engenharia@butantan.gov.br](mailto:almojarifado_e_engenharia@butantan.gov.br) com cópia para [notafiscal@butantan.gov.br](mailto:notafiscal@butantan.gov.br).

10.3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado.

10.4. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Fundação Butantan para a retirada da Ordem de Compra ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Fundação Butantan.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Ordem de Compra ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br), opção “LICITAÇÕES”

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. Os recursos financeiros encontram-se reservados em conta da **FUNDAÇÃO BUTANTAN.**

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto na **Portaria nº 048/2019 (ANEXO IV.1).**

## **13. GARANTIAS**

13.1 As condições para prestação da(s) garantia(s) estão previstas e seguirão os procedimentos da **Portaria nº 001/2020 (ANEXO IV.2).**

13.2 Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente a Garantia do Produto, nos termos da Portaria referida no item 13.1 acima.

## **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Fundação Butantan, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br), opção "LICITAÇÕES".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Declaração a que se refere o item 4.1.4.1 do edital;

Anexo III.2 – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

Anexo III.3 – Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

Anexo III.4 – Declaração de Enquadramento como Cooperativa;

Anexo IV.1 – Portaria nº 048/2019 – Política de Sanção;

Anexo IV.2 – Portaria nº 001/2020 – Política de Garantias;

Anexo V.1 Anexo LC-01) Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V.2 (Anexo LC 03) – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Ordem de Início

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

ANA CAROLINA INEZ DE OLIVEIRA

Subscritor do Edital

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 201/2020**  
**PROCESSO n.º 001/0708/002.001/2020**

**1. OBJETO**

Aquisição de ferramentas, para atender às necessidades da DI –  
Manutenção conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE MEDIDA	QTDE
1	1003000289	APLICADOR DE SILICONE	UN	50
2	1801000001	ALICATE BICO RETO LONGO SEM CORTE - (200MM 8")	UN	30
3	1801000015	ESTILETE LAMINA - (25MM)	UN	100
4	1801000017	ALICATE BOMBA DE AGUA - (10")	UN	25
5	1801000020	ALICATE DE PRESSAO 10"	UN	50
6	1801000026	MARTELO PENA - (300 GRAMAS)	UN	10
7	1801000045	LIMA MEIA-CANA (MECANICA) 10"	UN	20
8	1801000049	LIMA CHATA (MECANICA) 6" - 152MM	UN	30

9	1801000054	TRENA PROFISSIONAL (5M X 19MM)	UN	150
10	1801000060	NIVEL DE ALUMINIO	UN	15
11	1801000062	MARTELO DE BORRACHA	UN	20
12	1801000063	MARRETA 2KG COM CABO DE BORRACHA	UN	10
13	1801000067	CHAVE PARA TUBOS (GRIFO 24")	UN	20
14	1801000070	CHAVE AJUSTAVEL 8"	UN	30
15	1801000071	CHAVE AJUSTAVEL 62-150MM 6"	UN	20
16	1801000072	CHAVE AJUSTAVEL - INGLESIA- 12"	UN	20
17	1801000077	ARCO DE SERRA	UN	50
18	1802000023	JOGO DE LIMAS AGULHA DIAMANTADAS	UN	15
19	1802000025	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) POL	UN	20
20	1802000031	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN)	UN	30
21	1802000033	JOGO DE CHAVES COMBINADAS MM	UN	50
22	1802000036	JOGO DE CHAVES BIELA EM POL	UN	20
23	1802000039	JOGO DE CHAVES BIELA EM MM	UN	40
24	1802000041	JOGO DE ALICATES PARA ANEIS	UN	15
25	1802000044	CONJUNTO CHAVE TORX L CURTA EM ACO (9 UNIDADES)	UN	70

26	1802000045	JOGO DE SOQUETES E ACESSORIOS 1/4" - 1/2" (81 PECAS)	UN	15
27	1801000148	ALICATE BICO ISOLADO (1000V) - (6 1/2")	UN	35
28	1801000149	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO COM CORTE - (6")	UN	50
29	1801000150	ALICATE BOMBA D'AGUA - (12")	UN	15
30	1801000151	ALICATE CORTA VERGALHÃO - (12")	UN	10
31	1801000152	ALICATE CORTA VERGALHÃO - (8")	UN	10
32	1801000153	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO VDE ISOLADO - (1000v) - (6 1/4")	UN	90
33	1801000154	ALICATE PARA ANEL BICO RETO - (225MM)	UN	20
34	1801000155	ALICATE PARA ANEL ELÁSTICO EXTERNO BICO CURVO - (130MM)	UN	20
35	1801000156	ALICATE PARA ANEL ELASTICO EXTERNO BICO RETO - (130MM)	UN	20
36	1801000157	ALICATE PRENSA TERMINAL PRE ISOLADO - (2,5 A 6,00 MM)	UN	20
37	1801000158	ALICATE REBITADOR COM CABECA ANGULAR - (4 PONTAS)	UN	15
38	1801000159	ALICATE UNIVERSAL - (6")	UN	50
39	1801000160	ALICATE UNIVERSAL - (8")	UN	100

40	1801000161	CHAVE DE FENDA - (1/8" X 5")	UN	40
41	1801000162	CHAVE DE FENDA - (1/8" X 6")	UN	30
42	1801000163	CHAVE DE FENDA - (3/16"X5")	UN	30
43	1801000164	CHAVE DE FENDA - (3/8X10")	UN	30
44	1801000165	CHAVE DE FENDA - (5/16"X8")	UN	30
45	1801000166	CHAVE DE FENDA COTOCO - (1/4" X 1.1/2")	UN	50
46	1801000167	CHAVE DE FENDA CRUZADA - (1/4"X5")	UN	30
47	1801000168	CHAVE DE FENDA ISOLADA - (3x100MM)	UN	30
48	1801000169	CHAVE GANCHO COM PINO - (34-36MM)	UN	20
49	1801000170	CHAVE GANCHO COM PINO - (45-50MM)	UN	20
50	1801000171	CHAVE GANCHO COM PINO - (52-55MM)	UN	20
51	1801000172	CHAVE GANCHO COM PINO - (58-62MM)	UN	20
52	1801000173	CHAVE GANCHO COM PINO - (80-90MM)	UN	20
53	1801000174	CHAVE GANCHO COM PINO - (95-100MM)	UN	20
54	1801000175	CHAVE INGLESIA - (15")	UN	20
55	1801000176	CHAVE GRIFO - (10")	UN	20
56	1801000177	ESTILETE LARGO METAL - (18MM)	UN	40
57	1801000178	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 2)	UN	10

58	1801000179	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 3)	UN	10
59	1801000180	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 4)	UN	10
60	1801000181	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº6)	UN	10
61	1801000182	JOGO DE ALICATES ISOLADOS VDE - (1000V – 3 PECAS)	UN	30
62	1801000183	JOGO DE CHAVE CANHÃO - (10 PECAS)	UN	20
63	1801000184	JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ CATRACA - (1/4" A 1") - (13 PECAS)	UN	20
64	1801000185	JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ CATRACA FLEXIVEL - (8 A 25 MM)	UN	20
65	1801000186	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS - (1000V) - (C/ 6 PECAS)	UN	100
66	1801000187	JOGO DE CHAVE DE FENDA SIMPLES - (7 PECAS)	UN	20
67	1801000188	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS LONGAS E ABAUADAS - (10 PECAS EM MM) – (1,5MM – 10 MM)	UN	15
69	1801000190	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (1/4" X 20 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10
70	1801000191	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (3/16" X 24 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10

71	1801000192	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (3/8" X 16 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10
72	1801000193	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (5/16" X18 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10
73	1801000194	JOGO DE MACHO E COSSINETES - (32 PECAS)	UN	10
74	1801000195	JOGO DE SACA PINO TIPO TALHA - (8 PECAS)	UN	10
75	1801000196	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E SEXTAVADOS - (6 - 22 MM)	UN	10
76	1801000197	LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO - (10" - 23MM)	UN	20
77	1801000198	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M10 X 1,5 MM)	UN	10
78	1801000199	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M12 X 1.75 MM)	UN	10
79	1801000200	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M3 X 0,5 MM)	UN	10
80	1801000201	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M4 X 0,7 MM)	UN	10
81	1801000202	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M5 X 0,8 MM)	UN	10





82	1801000203	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M6 X 1,0 MM)	UN	10
83	1801000204	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M8 X 1,25 MM)	UN	10
84	1801000205	MARRETA COM CABO - (1000G)	UN	10
85	1801000206	MARRETA OITAVADA - (0,5 KG)	UN	10
86	1801000207	MARTELO BOLA - (875G)	UN	10
87	1801000208	MARTELO CABO PLÁSTICO - (360 MM)	UN	10
88	1801000209	MARTELO PARA CARPINTEIRO - (29 MM)	UN	10
89	1801000210	MARTELO PENA - (500 GRAMAS)	UN	10
90	1801000211	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE CABECA GIRATORIA - (360°) - (12")	UN	15
91	1801000033	MARTELO ANTI-RETROCESSO	UN	10

## 2. MÁQUINA/ EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MÁQUINA/EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	Nº SÉRIE
TODOS	N/A	N/A	N/A	N/A



### 3 ESPECIFICAÇÕES



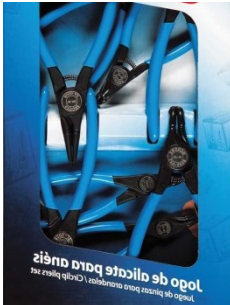

ITEM	CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO MATERIAL	FOTO (IMAGENS ILUSTRATIVA)
1	APLICADOR PARA SILICONE IDEAL PARA TUBOS DE ATÉ 300G/305 ML (MASSA); POSSUI ACABAMENTO PINTADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO; MATERIAL AÇO CARBONO.	
2	ALICATE BICO RETO LONGO SEM CORTE 200MM 8". TAMANHO 200MM; MATERIAL AÇO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO.	
3	ESTILETE LAMINA - (25MM) – CORPO DE PLÁSTICO, REVESTIMENTO DE BORRACHA E GUIA DE METAL COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18MM.	
4	ALICATE BOMBA D'AGUA DESENVOLVIDO EM AÇO ESPECIAL E POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. COM ISOLAÇÃO DE ATÉ 1000V, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS EM 60900/ IEC 60900 E NR10. COM SETE POSIÇÕES DE AJUSTE DA ABERTURA. MEDIDAS 10".	

5	ALICATE DE PRESSÃO 10". CAPACIDADE DE ABERTURA: 45MM – 1.3/4".	
6	MARTELO PENA - (300 GRAMAS)	
7	LIMA MEIA-CANA (MECANICA) 10"	
8	LIMA CHATA (MECANICA) 6" - 152MM	

9	TRENA PROFISSIONAL (5M X 19MM)	
10	<p>NIVEL DE ALUMINIO Visores para verificação com 3 bolhas na vertical, horizontal e 45°</p> <p>Medida: 60 x 30mm</p>	
11	MARTELO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA –(875G)	
12	MARRETA 2KG COM CABO DE BORRACHA	
13	CHAVE PARA TUBOS 24" (GRIFO)	

14	CHAVE AJUSTÁVEL 8"; CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA; MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO; POSSUI ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA; CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA 18MM; COMPRIMENTO TOTAL 6".	
15	CHAVE AJUSTÁVEL 6" 62-150MM; CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA; MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO; POSSUI ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA; CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA 18MM; COMPRIMENTO TOTAL 6".	
16	CHAVE AJUSTÁVEL – INGLESA – 12"	
17	ARCO DE SERRA ESTRUTURA METÁLICA, REGULÁVEL: 10" A 12".	




18	<p>JOGO DE LIMAS AGULHA DIAMANTADAS COM CABO, COM 10 PEÇAS – 1 CHATA PARALELA, 1 CHATA AFILADA, 1 FACA AFILADA, 1 MEIA-CANA AFILADA, 1 TRIANGULAR AFILADA, 1 REDONDA AFILADA, 1 OVAL AFILADA, 1 QUADRADA AFILADA, 1 AMÊNDOA AFILADA, 1 BARRETE AFILADA.</p>	
19	<p>JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) POL 1/16"; 5/64"; 3/32"; 1/8"; 9/64"; 5/32"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16"; 3/8"; 7/16"; 1/2"; 9/16"; 5/8"; 11/16"; 3/4"; 7/8"; 1"</p>	
20	<p>JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) 0,7; 0,9; 1,3; 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 14; 16; 17; 19; 22; 24MM</p>	
21	<p>JOGO DE CHAVES COMBINADAS MM – 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 E 32</p>	

22	<p>JOGO DE CHAVES BIELA EM POL 3/8X3/8"; 7/16X7/16"; 1/2X1/2"; 9/16X9/16"; 5/8X5/8"; 11/16X11/16"; 3/4X3/4"</p>	
23	<p>JOGO DE CHAVES BIELA 8X8; 9X9; 10X10; 11X11; 12X12; 13X13; 14X14; 15X15; 16X16; 17X17; 18X18; 19X19MM</p>	
24	<p>JOGO DE ALICATES PARA ANÉIS, EXTERNOS PONTA RETA, EXTERNOS PONTA CURVA 90°, INTERNOS PONTA RETA E INTERNOS PONTA CURVA 90°</p>	
25	<p>CONJUNTO CHAVE TORX L CURTA EM AÇO; ACABAMENTO ACETINADO; PONTA SEM FURO; T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50; COMPRIMENTO DA CHAVE T10: 5,5CM; COMPRIMENTO DA CHAVE T50: 13,5CM.</p>	





26	<p>JOGO DE SOQUETES E ACESSORIOS 1/4" - 1/2" (81 PECAS)</p>	
27	<p>ALICATE BICO ISOLADO (1000V) - (6 1/2") MATERIAL: AÇO VANÁDIO; ACABAMENTO: ESCURECIDO; EMPUNHADURA: POLIMERO; COMPRIMENTO: 168MM; NORMAS: DIN ISO 5745 / NBR 9699 / NR 10;</p>	
28	<p>ALICATE BICO MEIA CANA CURTO COM CORTE - (6") ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POLEGADA: 6"; - CAPACIDADE DE CORTE ARAME MOLE: Ø 2,5; - CAPACIDADE DE CORTE ARAME DURO: Ø 1,6; - MEDIDA: 168MM. AS FERRAMENTAS POSSUEM NORMAS ESPECÍFICAS: DIN ISO 5745 / NR10.</p>	
29	<p>ALICATE BOMBA D'AGUA - (12") - MATERIAL: AÇO CARBONO TAMANHO: 12 POL (300 MM) CABO PLÁSTICO USO INDICADO: AFROXAR E APERTAR</p>	

30	<p>ALICATE CORTA VERGALHÃO - (12") - COMPRIMENTO: 12 POLEGADAS (300MM)</p> <p>MATERIAL: AÇO CARBONO</p> <p>DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE: 3 A 4MM, DEPENDENDO DO AÇO</p>	
31	<p>ALICATE CORTA VERGALHÃO - (8") - COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS (300MM)</p> <p>MATERIAL: AÇO CARBONO</p> <p>DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE: 3 A 4MM, DEPENDENDO DO AÇO</p>	
32	<p>MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6" - 152 MM</p> <p>ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO</p> <p>TIPO DO CABO DO ALICATE. : CABO ISOLADO 1000 V</p>	



33	<p>ALICATE PARA ANEL BICO RETO - (225MM) - COMPRIMENTO: 310MM ESPESSURA DA PONTA: 3,2MM COMPRIMENTO DA BOCA: 86MM DIÂMETRO: 85-165MM DIÂMETRO DE ENCAIXE: 3.3/8-6.1/2" EM AÇO</p>	
34	<p>ALICATE PARA ANEL ELÁSTICO EXTERNO BICO CURVO - (130MM) PARA ANÉIS EXTERNOS FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO FOSFATIZADO PONTAS FIXAS E CURVAS PARA ANÉIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CABO PLASTIFICADO COMPRIMENTO: 130MM</p>	
35	<p>ALICATE PARA ANEL ELÁSTICO EXTERNO BICO RETO - (130MM) PARA ANÉIS EXTERNOS FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO FOSFATIZADO PONTAS FIXAS E CURVAS PARA ANÉIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CABO PLASTIFICADO COMPRIMENTO: 130MM</p>	
36	<p>ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAL PRÉ-ISOLADO DE 2,5 A 6,0MM -PARA FIOS AWG: 22-18, 16-14, 12-10 -CRIMPA OS TERMINAIS 2,5 MM A 6MM -COM CATRACA.</p>	


37	<p>ALICATE REBITADOR COM CABEÇA ANGULAR - (4 PONTAS) -TIPO: CABEÇA GIRATÓRIA; - CONTAGEM DE BOCAIS: 4; - TAMANHOS DOS BICOS: 1/8", 3/32", 5/32", 3/16"; - MATERIAL: AÇO;</p>	
38	<p>ALICATE UNIVERSAL 6" FABRICADO EM AÇO, MEDIDAS (A X L X C): 21CM X 3CM X 7CM - PESO: 90G - TAMANHO: 150MM</p>	
39	<p>ALICATE UNIVERSAL - (MEDIDA: 8") - (200MM) -FABRICADO EM AÇO CARBONO. -CABO ERGONÔMICO E REVESTIDO EM PVC. -ABAS DE PROTEÇÃO QUE OFERECEM MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.</p>	
40	<p>CHAVE DE FENDA 1/8 X 5" - MEDIDA:3 X 125MM - POSSUI HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. - ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. - CABO ERGONÔMICO</p>	
41	<p>CHAVE FENDA 1/8" X 6" - MEDIDA:3 X 150MM - POSSUI HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. - ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. - CABO ERGONÔMICO</p>	

42	<p>DIMENSÕES: 3/16 X 6" - MEDIDA: 4,7 X 150MM</p> <p>- POSSUI HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO.</p> <p>- ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO.</p> <p>- CABO ERGONÔMICO</p>	
43	<p>CHAVE FENDA 3/8" X 10" - MEDIDA: 9,5 X 250MM</p> <p>- POSSUI HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO.</p> <p>- ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO.</p> <p>- CABO ERGONÔMICO</p>	
44	<p>DIMENSÕES: 5/16 X 6" - MEDIDA: 8 X 150MM</p> <p>- POSSUI HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO.</p> <p>- ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO.</p> <p>- CABO ERGONÔMICO</p>	
45	<p>CHAVE DE FENDA SIMPLES TOCO - (1/4" X 1.1/2") - AÇO CROMO-VANADIUM.</p> <p>HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO.</p> <p>CHAVE COM LÂMINA REDONDA, FORMATO CURTO.</p> <p>LARGURA DA FENDA 6MM COMPRIMENTO HASTE 38MM COMPRIMENTO TOTAL 90MM</p>	

46	<p>CHAVE PHILIPS 1/4" X 5" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO HASTE NIQUELADA E CROMADA CABO EM POLIPROPILENO CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILIPS"</p>	
47	<p>CHAVE DE FENDA ISOLADA - (3X100MM) HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA PONTA FOSFATIZADA CABO COM DUPLA INJEÇÃO ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA. PONTA CHATA</p>	
48	<p>CHAVE GANCHO COM PINO - (34-36MM) - PARA PORCAS COM FUROS LATERAIS; COMPRIMENTO: 170MM; MEDIDA: 34 - 36MM EM AÇO CROMO-VANADIUM; ACABAMENTO ESCURECIDO.</p>	
49	<p>CHAVE GANCHO COM PINO - (45-50MM) - PARA PORCAS COM FUROS LATERAIS; COMPRIMENTO: 205MM; MEDIDA: 45 - 50MM EM AÇO CROMO-VANADIUM; ACABAMENTO ESCURECIDO</p>	

50	<p>CHAVE GANCHO COM PINO - (52-55MM) - PARA PORCAS COM FUROS LATERAIS; COMPRIMENTO: 205MM; MEDIDA: 52 - 55MM EM AÇO CROMO-VANADIUM; ACABAMENTO ESCURECIDO</p>	
51	<p>CHAVE GANCHO COM PINO - (58-62MM) - PARA PORCAS COM FUROS LATERAIS; COMPRIMENTO: 240 MM; MEDIDA: 58 - 62MM EM AÇO CROMO-VANADIUM; ACABAMENTO ESCURECIDO</p>	
52	<p>CHAVE GANCHO COM PINO - (80-90MM) - PARA PORCAS COM FUROS LATERAIS; COMPRIMENTO: 280MM; MEDIDA: 80 - 90MM EM AÇO CROMO-VANADIUM; ACABAMENTO ESCURECIDO</p>	
53	<p>CHAVE GANCHO COM PINO - (95-100MM) - PARA PORCAS COM FUROS LATERAIS; COMPRIMENTO: 360MM; MEDIDA: 95-100MM EM AÇO CROMO-VANADIUM; ACABAMENTO ESCURECIDO</p>	




54	<p>CHAVE AJUSTÁVEL INGLÊSA SEXTAVADAS OU QUADRADAS CROMADA - CRV TAMANHO: 15" ABERTURA: 45 MM</p>	
55	<p>CHAVE GRIFO - (10"); MORDENTES EM AÇO; - COMPRIMENTO DA CHAVE DE 10 POLEGADAS; ; MEDIDAS: 10" / 250 MM;</p>	
56	<p>LÂMINA LARGA DE 18MM COM SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LÂMINA.  ESTRUTURA EM PLÁSTICO E METAL  LÂMINA LARGA  BOTÃO GIRATÓRIO DE PRESSÃO PARA TRAVAMENTO DA LÂMINA</p>	
57	<p>GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 2) MODELO: GRAMPO TIPO C LEVE 2 POLEGADAS TIPO DE GRAMPO SARGENTO C ABERTURA APROXIMADA: 5,0 CENTÍMETROS  MATERIAL: FERRO FUNDIDO</p>	

58	<p>GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 3) MODELO: GRAMPO TIPO C LEVE 3 POLEGADAS TIPO DE GRAMPO SARGENTO C ABERTURA APROXIMADA 75 MM</p> <p>MATERIAL: FERRO FUNDIDO</p>	
59	<p>GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 4) MODELO: GRAMPO TIPO C LEVE 4 POLEGADAS TIPO DE GRAMPO SARGENTO C ABERTURA APROXIMADA 100 MM</p> <p>MATERIAL: FERRO FUNDIDO</p>	
60	<p>GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 6) MODELO: GRAMPO TIPO C LEVE 6 POLEGADAS TIPO DE GRAMPO SARGENTO C ABERTURA APROXIMADA 150 MM</p> <p>MATERIAL: FERRO FUNDIDO</p>	
61	<p>JOGO DE ALICATES ISOLADOS VDE - (1000V – 3 PECAS) - MATERIAL: AÇO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO, CROMADO E POLIDO; EMPUNHADURA: POLIMERO; NORMAS: EN60900; DUREZA: 63 - 65 HRC;</p>	
62	<p>JOGO DE CHAVE CANHÃO - (10 PECAS) - HASTE: AÇO CARBONO SOQUETE: USINADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: CROMADO PONTA: FOSFATIZADA CABO: INJETADO</p>	

63	<p>JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ CATRACA - (1/4" A 1") - (13 PECAS) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO</p> <p>ACABAMENTO CROMADO E POLIDO</p> <p>CONTÉM SISTEMA DE CATRACA</p> <p>POSSUI MARCAÇÃO DO SENTIDO DA ROTAÇÃO DA CATRACA EM AMBOS OS LADOS -</p> <p>COMPOSIÇÃO DO JOGO: 1/4; 5/16; 3/8; 7/16; 1/2; 9/16; 5/8; 11/16; 3/4; 13/16; 7/8; 15/16; 1 POL.</p>	
64	<p>JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ CATRACA FLEXIVEL - (8 A 25 MM) CABEÇA FLEXÍVEL: 180° DE MOVIMENTO CONTINUAMENTE CONTROLADO</p> <p>MATERIAL DAS CHAVES: CROMO VANÁDIO</p> <p>TOTALMENTE TEMPERADA MEDIDAS:</p> <p>8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 MM</p>	
65	<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS - (1000V) - (C/ 6 PECAS) FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO CABO PLÁSTICO. CONTÉM 6 PEÇAS: - 4 FENDA: 1/8X3.1/8" - 1/4X4" - 1/4X6" - 3/16X4" - 2 PHILIPS: 3/16X3.1/8" - 1/4X5"</p>	



66	<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA SIMPLES - (7 PECAS) -          JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - CABO          ERGONÔMICO          HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM          ACABAMENTO CROMADO</p>	
67	<p>JOGO DE CHAVES ALLEN - TIPO: LONGA          ABAULADA - FABRICADO EM AÇO CROMO          VANÁDIO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO          POSSUI CABO PLÁSTICO JOGO COM 10 PEÇAS,          SENDO: 1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6          MM, 8 MM E 10 MM E 1 CABO PLÁSTICO          ADAPTADOR</p>	
69	<p>MACHO MANUAL SERIADO EM AÇO RÁPIDO -          ROSCA UNIFICADA GROSSA (UNC) - JOGO COM 3          PEÇAS - 1/4"-20 CARACTERÍSTICAS: JOGO COM 3          PEÇAS APLICAÇÃO: USINAGEM DE AÇO COM          DUREZA ATÉ 45 HRC BITOLA - FPP: 1/4"-20 FPP          COMPRIMENTO TOTAL: 56MM COMPRIMENTO DA          ROSCA: 19MM DIÂMETRO DA HASTE: 6,0MM          QUADRADO: 4,9MM DIÂMETRO DA BROCA: 5,1MM</p>	
70	<p>MACHO MANUAL SERIADO EM AÇO LIGA (WS)          ROSCA UNIFICADA GROSSA (UNC) - JOGO COM 3          PEÇAS - 3/16"-24 FPP - ROCAST - 264,0041          CARACTERÍSTICAS: - BITOLA: ; - FPP: N° 10 (3/16) -          DIÂMETRO DA HASTE: 24MM;</p>	

71	<p>JOGO MACHO MANUAL UNC 3/8 X 16 FIOS OSG C/GUIA VX COM 3 PEÇAS O JOGO MACHO MANUAL UNC - FABRICADO EM AÇO RÁPIDO COM 8% DE COBALTO (HSSE) ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES DIMENSÕES (C X L X A): 10 X 5 X 5 CM</p>	
72	<p>MACHO MANUAL SERIADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) ROSCA UNIFICADA GROSSA (UNC) - JOGO COM 3 PEÇAS - 5/16"-18 FPP - REF. 351 - ROCAST - JOGO COM 3 PEÇAS APLICAÇÃO: - FPP: 5/16"-18 FPP COMPRIMENTO TOTAL: 63MM COMPRIMENTO DA ROSCA: 22MM DIÂMETRO DA HASTE: 6,0MM QUADRADO: 4,9MM DIÂMETRO DA BROCA: 6,5MM</p>	
73	<p>MACHOS E COSSINETES (32 PECAS): AÇO RÁPIDO (HSS) / DESANDADOR PARA MACHOS E PORTA COSSINETES: AÇO ESPECIAL / CHAVE DE FENDA: AÇO CROMO VANÁDIO. 7 COSSINETES: M3X0.5, M4X0.7, M5X0.8, M6X1.0, M8X1.25, M10X1.5 E M12X1.75;          - 21 MACHOS: M3X0.5, M4X0.7, M5X0.8, M6X1.0, M8X1.25, M10X1.5 E M12X1.75;          - 1 DESANDADOR PARA MACHOS;          - 1 DESANDADOR PARA COSSINETES;          - 1 CHAVE DE FENDA PONTA CH</p>	

74	<p>JOGO DE SACA PINO TIPO TALHA - (8 PECAS) - CONTÉM 8 PEÇAS PRODUZIDO COM AÇO – VANADIUM ACONDICIONADO EM SUPORTE DE AÇO ESPECIAL - COMPOSIÇÃO: PUNÇÃO DE CENTRO 4 PUNÇÃO DE CENTRO 5 SACAPINO CÔNICO 4 SACAPINO CÔNICO 5 SACAPINO PARALELO 2 SACAPINO PARALELO 3 TALHADEIRA OCTOGONAL 11 TALHADEIRA OCTOGONAL 15</p>	
75	<p>JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E SEXTAVADOS - (6 - 22 MM) - COMPOSIÇÃO: 17 SOQUETES: SEXTAVADOS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14MM; ESTRIADOS (D30): 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22MM - 6 ACESSÓRIOS: 1 MANIVELA ; 1 CABO T ; 1 EXTENSÃO DE 5" "; 1 EXTENSÃO DE 10" "; 1 CATRACA SIMPLES ; 1 JUNTA UNIVERSAL.</p>	
76	<p>LIMA COM CABO LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO - (10" - 23MM) - POSSUI PICADO DUPLO E CORTE GROSSO QUE PROPORCIONA MAIOR DESBASTE - CABO PLÁSTICO  COMPRIMENTO DA LIMA:10" - 254 MM  PERFIL DA LIMA:REDONDA  TIPO DE PICADO DA LIMA:PICADO DUPLO - BASTARDA</p>	

77	<p>JOGO MACHO EM AÇO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M10 X 1,5 MM) M 10 X 1.5 EM AÇO RÁPIDO (HSS), JOGO COM 1º, 2º E 3º MACHO - MACHO MANUAL EM AÇO RÁPIDO (HSS) NORMA DIN 352, PERFIL SEMI-SERIADO, PARA USO GERAL.DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CORTE: 24MM COMPRIMENTO TOTAL: 70MM</p>	
78	<p>JOGO MACHO EM AÇO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M12 X 1.75 MM)ROSCA MÉTRICA GROSSA – M FABRICADO EM AÇO RÁPIDO - CONTÉM 3 MACHOS  INFORMAÇÕES TÉCNICAS: BITOLA: M12 PASSO: 1,75 COMPRIMENTO TOTAL: 75MM  COMPRIMENTO ROSCA: 29MM  DIÂMETRO DA HASTE: 9.0MM QUADRADO: 7,0MM  DIÂMETRO BROCA: 10,20MM</p>	
79	<p>JOGO MACHO EM AÇO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M3 X 0,5 MM) EM AÇO RÁPIDO (HSS) - M3 X 0,5 - REF. DIN371 - ROCAST - 65,0007 CARACTERÍSTICAS: - DIN N371 - CANAL HELICOIDAL - HASTE REFORÇADA - ROSCA MÉTRICA GROSSA (M); - APLICAÇÃO: USINAGEM DE AÇO - BITOLA: M3 - PASSO: 0,5 - COMPRIMENTO TOTAL: 56MM - COMPRIMENTO DA ROSCA: 5MM - DIÂMETRO DA HASTE: 3,5MM - QUADRADO: 2,7MM - DIÂMETRO BROCA: 2,5MM</p>	

80	<p>JOGO MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M4 X 0,7 MM) (HSS) ROSCA MÉTRICA GROSSA (M) - JOGO COM 3 PEÇAS - M4 X 0,7 APLICAÇÃO: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA ATÉ 45 HRC - BITOLA X PASSO: M4 X 0,7 - DIN 352 - COMPRIMENTO TOTAL: 45MM - COMPRIMENTO DA ROSCA: 13MM - DIÂMETRO DA HASTE: 4,5MM - QUADRADO: 3,4MM - DIÂMETRO DA BROCA: 36,0MM</p>	
81	<p>JOGO MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M5 X 0,8 MM) - PONTA HELICOIDAL - M5 X 0,8 - ROSCA MÉTRICA GROSSA (M); - BITOLA: M5 - PASSO: 0,8 - COMPRIMENTO TOTAL: 70 - COMPRIMENTO DA ROSCA: 16 - DIÂMETRO DA HASTE: 6,0 - QUADRADO: 4,9 - DIÂMETRO BROCA: 4,2</p>	
82	<p>JOGO MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (M6 X 1,0 MM) AÇO RÁPIDO (HSS) ROSCA MÉTRICA GROSSA (M) - JOGO COM 3 PEÇAS - M6 X 1 - BITOLA X PASSO: M6 X 1 DIN 352 COMPRIMENTO TOTAL: 50MM COMPRIMENTO DA ROSCA: 19MM DIÂMETRO DA HASTE: 6,0MM QUADRADO: 4,9MM DIÂMETRO DA BROCA: 5,00MM</p>	

83	<p>MACHO EM AÇO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M8 X 1,25 MM) - ROSCA AÇO RÁPIDO (HSS) - M - M8 X 1,25 - - BITOLA: M8 - PASSO/FPP: 1,25 - DIÂMETRO DA BROCA (MM): 8,30</p>	
84	<p>MARRETA COM 1KG - EM AÇO CARBONO - COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 270MM.</p>	
85	<p>MARRETA OITAVADA - (0,5 KG) - EM AÇO CARBONO - COM CABO DE MADEIR.</p>	
86	<p>PESO DO MARTELO: 800G  COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO MARTELO (CABEÇA + CABO): 345,0 MM  MATERIAL DO CABO DO MARTELO: FIBRA  MATERIAL DA CABEÇA DO MARTELO: AÇO FORJADO</p>	

87	MARTELO CABO PLÁSTICO - (360 MM) - MATERIAL DA CABEÇA AÇO FORJADO - COMPRIMENTO DO MARTELO 30 CM	
88	MARTELO PARA CARPINTEIRO - (29 MM) - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO - CABO EM MADEIRA - TAMANHO: 29MM	
89	MARTELO PENA - (500g) CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO - CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO: 320 MM	
90	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE UTILIZADA PARA AGILIZAR MONTAGENS COM REBITES POSSUI CABEÇA GIRATÓRIA 360° - TAMANHO: 263MM 1 CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS 4 BICOS PARA REBITES: 2,4, 3,2, 4.0 E 4.8 MM	
91	MARTELO ANTI-RETROCESSO - DIÂMETRO DO BATENTE: 35 MM; - COMPRIMENTO: 310 MM; - PESO: 690 KG;	

#### 4. FABRICANTE / FORNECEDOR PARA MATERIAL SOLICITADO

ITEM	FABRICANTE (ESPECIFICO)	FORNECEDOR (ESPECIFICO)
1	N/A	N/A

#### 5. PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIA

5.1 Para os itens passíveis de validade é necessário que o fornecedor entregue itens com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

5.2. A garantia dos materiais fornecidos deve seguir as determinações da legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor). Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

5.3. A Fundação Butantan se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas, especificações inferiores as exigidas, prazos de validade inferiores a definida acima, bem como eventuais quantitativos excedentes em relação ao previamente solicitado.

5.4 Fica a cargo do preposto da Fundação Butantan efetuar a inspeção dos itens no ato da entrega e determinar a eventual recusa por falhas e vícios acima citados, não cabendo ao fornecedor pleito quanto a custas de transporte e frete para retorno e nova entrega.

#### 6. ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais ora listados deverá ser realizada pelo o fornecedor mediante a solicitação formal do preposto da Fundação Butantan, por meio do envio da Ordem de Compra.

6.2. Para realização de qualquer entrega, o fornecedor deve antes fazer o agendamento da entrega, através do Link - <https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447>



e e-mail: [Recebimento.agendamento@butantan.gov.br](mailto:Recebimento.agendamento@butantan.gov.br) ou através dos telefones:  
(11) **2627-3775** ou (11) **2627-3769**.

6.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Técnico no horário das 08:00 às 17:00, respeitando o intervalo para almoço, de 1(uma) hora, a partir das 12:00 até 13:00 horas.

6.4. A entrega deverá ocorrer nos endereços do Instituto Butantan conforme indicado pelo responsável requisitante em até 72 horas uteis a partir da solicitação formal do Contratante:

- **Endereço**
- **Instituto Butantan**
- **Av. Dr Vital Brasil, 1500, Butantã**
- **São Paulo / SP**

Elaborado por:

RÔMULO XAVIER DE SOUSA  
Núcleo de Gestão do  
Patrimônio e Almoxarifado Técnico  
Manutenção e Engenharia

Aprovado por:

JORGE PEREIRA ALAMINI  
Diretor Administrativo

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 201/2020**  
**PROCESSO n.º 001/0708/002.001/2020**

<b>LOTE 01 – COD. BEC 384326-2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	APLICADOR DE SILICONE	50	UN		
2	ALICATE BICO RETO LONGO SEM CORTE - (200MM 8")	30	CX		
3	ESTILETE LAMINA - (25MM)	100	CX		
4	ALICATE BOMBA DE AGUA - (10")	25	UN		
5	ALICATE DE PRESSAO - (10")	50	UN		
6	MARTELO PENA - (300 GRAMAS)	10	UN		

7	LIMA MEIA-CANA (MECANICA) 10"	20	UN		
8	LIMA CHATA (MECANICA) 6" - 152MM	30	UN		
9	TRENA PROFISSIONAL (5M X 19MM)	150	UN		
10	NIVEL DE ALUMINIO	15	UN		
11	MARTELO DE BORRACHA	20	UN		
12	MARRETA 2KG COM CABO DE BORRACHA	10	UN		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					R\$

<b>LOTE 02 - COD. BEC384327-0</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE PARA TUBOS (GRIFO 24")	20	UN		

2	CHAVE AJUSTAVEL 8"	30	UN		
3	CHAVE AJUSTAVEL 62-150MM 6"	20	UN		
4	CHAVE AJUSTAVEL - INGLESA- 12"	20	UN		
5	ARCO DE SERRA	50	UN		
6	JOGO DE LIMAS AGULHA DIAMANTADAS	15	UN		
7	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) POL	20	UN		
8	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN)	30	UN		
9	JOGO DE CHAVES COMBINADAS MM	50	UN		
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					

LOTE 03 – COD. BEC 384328-9					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE CHAVES BIELA EM POL	20	UN		
2	JOGO DE CHAVES BIELA EM MM	40	UN		
3	JOGO DE ALICATES PARA ANEIS	15	UN		
4	CONJUNTO CHAVE TORX L CURTA EM ACO (9 UNIDADES)	70	UN		
5	JOGO DE SOQUETES E ACESSORIOS 1/4" - 1/2" (81 PECAS)	15	UN		
6	ALICATE BICO ISOLADO (1000V) - (6 1/2")	35	UN		
7	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO COM CORTE - (6")	50	UN		
8	ALICATE BOMBA D'AGUA - (12")	15	UN		
9	ALICATE CORTA VERGALHAO - (12")	10	UN		
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					

LOTE 04 - COD. BEC 411457-4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE CORTA VERGALHÃO - (8")	10	UN		
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO VDE ISOLADO - (1000v) – (6 1/4")	90	UN		
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					

LOTE 05 - COD. BEC 522391-1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE PARA ANEL BICO RETO - (225MM)	20	UN		
2	ALICATE PARA ANEL ELÁSTICO EXTERNO BICO CURVO - (130MM)	20	UN		
3	ALICATE PARA ANEL ELASTICO EXTERNO BICO RETO - (130MM)	20	UN		
4	ALICATE PRENSA TERMINAL PRE ISOLADO - (2,5 A 6,00 MM)	20	UN		

5	ALICATE REBITADOR COM CABECA ANGULAR - (4 PONTAS)	15	UN		
6	ALICATE UNIVERSAL - (6")	50	UN		
7	ALICATE UNIVERSAL - (8")	100	UN		
8	CHAVE DE FENDA - (1/8" X 5")	40	UN		
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>					

<b>LOTE 06 - COD. BEC 522392-0</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CHAVE DE FENDA - (1/8" X 6")	UN	30		
2	CHAVE DE FENDA - (3/16"X5")	UN	30		
3	CHAVE DE FENDA - (3/8X10")	UN	30		
4	CHAVE DE FENDA - (5/16"X8")	UN	30		

5	CHAVE DE FENDA COTOCO - (1/4" X 1.1/2")	UN	50		
6	CHAVE DE FENDA CRUZADA - (1/4"X5")	UN	30		
7	CHAVE DE FENDA ISOLADA - (3x100MM)	UN	30		
8	CHAVE GANCHO COM PINO - (34-36MM)	UN	20		
9	CHAVE GANCHO COM PINO - (45-50MM)	UN	20		
10	CHAVE GANCHO COM PINO - (52-55MM)	UN	20		
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>					

<b>LOTE 07 - COD. BEC522393-8</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CHAVE GANCHO COM PINO - (58-62MM)	UN	20		
2	CHAVE GANCHO COM PINO - (80-90MM)	UN	20		



3	CHAVE GANCHO COM PINO - (95-100MM)	UN	20		
4	CHAVE INGLESIA - (15")	UN	20		
5	CHAVE GRIFO - (10")	UN	20		
6	ESTILETE LARGO METAL - (18MM)	UN	40		
7	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 2)	UN	10		
8	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 3)	UN	10		
9	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº 4)	UN	10		
10	GRAMPO SARGENTO TIPO C - (Nº6)	UN	10		
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>					

<b>LOTE 08 - COD. BEC 522394-6</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	JOGO DE ALICATES ISOLADOS VDE - (1000V – 3 PECAS)	UN	30		

2	JOGO DE CHAVE CANHÃO - (10 PECAS)	UN	20		
3	JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ CATRACA - (1/4" A 1") - (13 PECAS)	UN	20		
4	JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ CATRACA FLEXIVEL - (8 A 25 MM)	UN	20		
5	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS - (1000V) - (C/ 6 PECAS)	UN	100		
6	JOGO DE CHAVE DE FENDA SIMPLES - (7 PECAS)	UN	20		
7	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS LONGAS E ABAULADAS - (10 PECAS EM MM) – (1,5MM – 10 MM)	UN	15		
8	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (1/4" X 20 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10		
9	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (3/16" X 24 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10		
10	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (3/8" X 16 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10		
11	JOGO DE MACHO ACO RAPIDO UNC - (5/16" X18 FIOS C/ 3 PECAS)	UN	10		
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>					

LOTE 09 - COD. BEC 574244-7					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE MACHO E COSSINETES - (32 PECAS)	UN	10		
2	JOGO DE SACA PINO TIPO TALHA - (8 PECAS)	UN	10		
3	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E SEXTAVADOS - (6 - 22 MM)	UN	10		
4	LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO - (10" - 23MM)	UN	20		
5	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M10 X 1,5 MM)	UN	10		
6	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M12 X 1.75 MM)	UN	10		
7	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M3 X 0,5 MM)	UN	10		
8	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M4 X 0,7 MM)	UN	10		
9	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M5 X 0,8 MM)	UN	10		
10	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M6 X 1,0 MM)	UN	10		
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>					

LOTE 10 - COD. BEC 574245-5					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MACHO EM ACO HSS USINADO E TEMPERADO - (3 PECAS) - (M8 X 1,25 MM)	UN	10		
2	MARRETA COM CABO - (1000G)	UN	10		
3	MARRETA OITAVADA - (0,5 KG)	UN	10		
4	MARTELO BOLA - (875G)	UN	10		
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>					

LOTE 11 - COD. BEC 574246-3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MARTELO CABO PLÁSTICO - (360 MM)	UN	10		
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>					

LOTE 12 COD. BEC 574247-1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MARTELO PARA CARPINTEIRO - (29 MM)	UN	10		
2	MARTELO PENA - (500 GRAMAS)	UN	10		
3	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE CABECA GIRATORIA - (360°) - (12")	UN	15		
4	MARTELO ANTI-RETROCESSO	UN	10		
<b>VALOR TOTAL LOTE 12</b>					

**Esta Planilha deve ser preenchida e anexada juntamente com a ficha técnica em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF).**

DADOS ADICIONAIS:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.1**

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Fundação Butantan;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem  
como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA  
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº

11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV.1 - PORTARIA Nº 048/2019

A versão original da portaria pode ser encontrada no seguinte link:

[http://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos\\_e\\_politicas/pdf/portaria\\_48.pdf](http://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/portaria_48.pdf)

### PORTARIA Nº 048/2019

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Presidente da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVEM** estabelecer a presente Regulamentação para apuração e imposição de sanção, pela Fundação Butantan, a fornecedor que praticar infração, na seguinte forma:

#### Seção I

#### Disposições Preliminares

**Art. 1º** Os procedimentos que objetivem apurar a prática de infração e impor sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, no instrumento convocatório e nos contratos serão disciplinados por esta PORTARIA.

**Parágrafo único.** O disposto nesta PORTARIA aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

**Art. 2º** As sanções de que trata esta PORTARIA são as de natureza pecuniária e aquelas descritas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos firmados, aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa.

## Seção II Das Sanções

**Art. 3º** A empresa participante de licitação ou de processo de seleção de fornecedores que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a proposta pelo prazo estabelecido, ou fizer declaração falsa, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação ou processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou sob declaração de inidoneidade, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

**Art. 4º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO BUTANTAN implicará no impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

**Parágrafo único.** Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação ou de processo de seleção de fornecedor será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido, a exclusivo critério

da FUNDAÇÃO BUTANTAN, em até 50% (cinquenta por cento), observando-se os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**Art. 5º** Para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aplicará, conforme o caso, as seguintes sanções ao fornecedor:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento de celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, por prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO BUTANTAN.

**§ 1º** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**§ 2º** A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a: **(i)** 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para os contratos exclusivamente de aquisição; e **(ii)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para todos os demais tipos de contratação.

**§ 3º** O atraso na execução do objeto contratado, por culpa da empresa contratada, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago.

§ 4º O descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para cada descumprimento.

§ 5º A não correção de qualquer falta contratual e o retardamento da prestação de informações à FUNDAÇÃO BUTANTAN sujeitará a empresa infratora, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias.

**Art. 6º** Os valores relativos às multas poderão ser descontados por ocasião de pagamento dos valores devidos à empresa infratora ou de eventuais garantias prestadas pela mesma.

**Parágrafo único.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

**Art. 7º** As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

**Parágrafo único.** As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

### Seção III

#### Do Procedimento

**Art. 8.** São agentes do procedimento sancionador:

- I - gestor do procedimento sancionador;
- II - relator da ocorrência;
- III - Superintendente;
- IV - colaborador responsável pelo procedimento;
- V - fornecedor.

**Art. 9.** Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Superintendência, por despacho motivado, aplicará a sanção prevista nesta PORTARIA.

**Art. 10.** Todas as etapas que envolvem a tramitação do procedimento para apurar a prática de infração, bem como o registro das sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, serão realizadas por intermédio do processo de aquisição/contratação ou de processo próprio.

**Art. 11.** São atribuições do gestor do procedimento sancionador:

- I - zelar pelo adequado funcionamento do procedimento sancionador;
- II - acompanhar o registro das penalidades em sistema próprio;
- III - emitir relatórios.

**Art. 12.** O relator da ocorrência, que será o presidente da comissão de licitação/seleção de fornecedor, o pregoeiro ou o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, conforme o caso, comunicará o fato ao Superintendente.

**Parágrafo único.** O Superintendente, se entender cabível, determinará a abertura de procedimento sancionador, com vistas à apuração da prática de infração e designar colaborador responsável pela condução do processo.



**Art. 13.** São atribuições do colaborador responsável pelo procedimento, nesta ordem:

- I - analisar a ocorrência relatada;
- II - emitir e enviar intimação ao fornecedor, para ciência da abertura do procedimento e indicação de prazo para sua defesa;
- III - decorrido o prazo para apresentação de defesa, relatar o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver;
- IV - se houver juntada de novos documentos ou se entender necessário, intimar o fornecedor para apresentar alegações finais, as quais serão examinadas pelo colaborador responsável pelo procedimento;
- V - opinar, fundamentadamente, pelo arquivamento do procedimento ou pela aplicação da sanção, especificando-a, com observância dos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;
- VI - encaminhar o processo à decisão do Superintendente;
- VII - encaminhar a decisão para publicação;
- VIII - emitir a notificação para ciência do fornecedor da decisão do Superintendente ou do Diretor Presidente.

**Art. 14.** São atribuições do Superintendente:

- I - determinar, ou não, e de forma fundamentada, a abertura do procedimento sancionador, após análise da ocorrência relatada;
- II - designar o colaborador responsável pela condução do procedimento;
- III - decidir, de forma fundamentada, sobre a aplicação da penalidade, após analisar o parecer técnico do colaborador responsável;
- V - examinar pedidos de reconsideração, quando cabíveis, decidindo fundamentadamente a respeito;
- VI - quando cabível, encaminhar eventual recurso do fornecedor ao Diretor Presidente, caso não se retrate em sua decisão.

**Art. 15.** O fornecedor poderá:

- I - ter acesso ao processo após sua intimação para apresentação de defesa prévia;
- II - apresentar defesa e, quando cabível, alegações finais;
- III - interpor recurso ao Diretor Presidente.

**§ 1º** O fornecedor será intimado ou notificado pela via eletrônica ou postal, com aviso de recebimento e, na impossibilidade desta, por qualquer meio que permita comprovar o recebimento inequívoco da intimação ou notificação pelo fornecedor, anexando-se o comprovante ao processo.

**§ 2º** Os prazos para oferecimento de defesa, alegações finais e interposição de recurso serão contados a partir da data consignada no aviso de recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

**Art. 16.** O prazo para defesa, alegações finais e recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do fornecedor.

**Art. 17.** Os procedimentos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

**Parágrafo único.** Da revisão do procedimento não poderá resultar agravamento da sanção.

#### Seção IV Disposições Finais

**Art. 18.** Esta PORTARIA deverá obrigatoriamente constar dos editais e termos de contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 19.** A aplicação de penalidade não prejudica o direito da FUNDAÇÃO BUTANTAN recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

**Art. 20.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta PORTARIA em dia de funcionamento da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

**Art. 21.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

RUI CURTI  
Diretor Presidente  
Fundação Butantan

REINALDO NOBORU SATO  
Superintendente  
Fundação Butantan

## ANEXO IV.2 - PORTARIA FB Nº 001/2020

A versão original da portaria pode ser encontrada no seguinte link:

[http://www.fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos\\_e\\_politicas/pdf/Portaria-001.2020-Politica-de-Garantias.pdf](http://www.fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/Portaria-001.2020-Politica-de-Garantias.pdf)

### PORTARIA FB Nº 001/2020

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Presidente da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVEM estabelecer a presente Regulamentação para exigência de garantias, pela Fundação Butantan, na seguinte forma:

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria tem como objetivo instituir a política de garantia para os processos de licitação/seleção de fornecedor e contratações realizados pela Fundação Butantan.

#### Capítulo II

##### Das Garantias

Art. 2º As garantias previstas são:

- I – garantia do produto/serviço;
- II – garantia de execução contratual;
- III – garantia da proposta.

## Seção I

### Da Garantia do Produto/Serviço

Art. 3º O fornecedor do objeto contratado pela Fundação Butantan, na qualidade de destinatária final, responderá integralmente, independentemente da existência de culpa, pela reparação de danos causados, nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste artigo, observar-se-á os prazos previstos no art. 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), acrescidos de mais 60 (sessenta) dias corridos, a título de extensão da garantia.

Art. 4º No caso de fornecedor de produtos de consumo duráveis ou não duráveis, a substituição prevista no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Caso o vício não seja sanado no prazo fixado no *caput* deste artigo, a Fundação Butantan se valerá das alternativas previstas no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 5º Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, a empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, acrescido de mais 2 (dois) anos, a título de extensão da garantia.

## Seção II

### Da Garantia de Execução Contratual

Art. 6º A garantia de execução contratual, a qual é exigida obrigatoriamente para contratação envolvendo obras e serviços de engenharia e facultativamente para as demais formas de contratação, deverá seguir as normas previstas na presente Seção e visará assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento, a título exemplificativo, de:

I – prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à Fundação Butantan decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

III – multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Fundação Butantan à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Portaria nº 48/2019; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo único. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I – caso fortuito ou força maior;

II – descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Fundação Butantan.

Art. 7º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo único. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Fundação Butantan após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

Art. 8º Após a adjudicação do objeto da licitação/seleção de fornecedores e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, correspondente a:

I – 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para as contratações cujo valor do contrato seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

§ 1º Nos casos de garantias prestadas nas modalidades de que tratam os incisos II e III do artigo 9º, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 2º A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos nesta Portaria, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação/seleção de fornecedores e demais normas pertinentes.

§ 3º No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

§ 4º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Fundação Butantan para fazê-lo.

Art. 9º A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Fundação Butantan no Banco do Brasil ou outro banco (cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;

II – Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;

III – Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no art. 6º desta Portaria.

§ 1º No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista no inciso III deste artigo não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no art. 6º desta Portaria.



Art. 10. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Fundação Butantan para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

### Seção III

#### Da Garantia da Proposta

Art. 11. Para efeitos de qualificação econômico-financeira dos participantes da licitação/seleção de fornecedores, com exceção da modalidade pregão, a garantia da proposta se dará nos mesmos moldes do art. 9º desta Portaria, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Parágrafo único. A Garantia da Proposta de que trata o *caput* apenas deverá ser apresentada quando exigida, expressamente, no instrumento convocatório.

Art. 12. A garantia de proposta será entregue em envelope próprio e separado em relação às propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. O ENVELOPE Nº 3 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser entregue pelo participante da licitação/seleção de fornecedor na mesma sessão pública de entrega dos demais envelopes e declarações complementares e será aberto por ocasião do julgamento da proposta a que se referir.

Art. 13. Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta, o participante da licitação/seleção de fornecedor deverá substituir ou renovar a garantia pelo mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação.

Art. 14. Quando admitida a participação de empresas em consórcio, a garantia de proposta poderá ser oferecida por qualquer uma das integrantes do consórcio.

Art. 15. A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do contrato e aos demais participantes da licitação/seleção de fornecedor após a homologação do certame.

### Capítulo III Disposições Finais

Art. 16. Os processos de licitação/seleção de fornecedor e contratações realizados pela Fundação Butantan poderão ter prazos, valores, percentuais e termos diferentes dos que tratam esta Portaria, bem como conceder isenções, fazer inclusões e estabelecer novas exigências, desde que constadas expressamente.

Art. 17. Em caso de conflitos entre as condições, especialmente referente à garantia do produto/serviço, previstas nesta Portaria com as ofertadas pelo fornecedor, prevalecerão as condições mais benéficas à Fundação Butantan.

Art. 18. Esta PORTARIA deverá obrigatoriamente constar dos editais e termos de contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em

complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 19. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2020.

RUI CURI  
Diretor Presidente  
Fundação Butantan

REINALDO NOBORU SATO  
Superintendente  
Fundação Butantan

**ANEXO V.1**  
**(ANEXO LC-01) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO V.2**

**(ANEXO LC03) - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**

ANEXO VI  
ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEM DE COMPRA											
DATA : 09/03/2018										<b>OC :</b>	
... CNPJ: IE:										<b>IMPORTANTE</b> É obrigatório mencionar o número da ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais. E se for o caso, mencionar também o número do contrato.	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						<b>Processo Compra</b>					
Razão Social : Endereço: Cidade : - - CEP : - - IE:						Cód. Neg. : FRET E					
Contato: Telefone: E-mail:											
ITEM	LIBERAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJETO	DT ENTREGA	QTD	UM	VL UNITÁRIO	ICMS	VL TOTAL
	RC								DEB. APLICADO	IPI	VL FRET E
Fabricante : %											
C.Cidade : .											
Valor Total: ( )											
Observação											
Envie obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : <a href="mailto:nota@fiscal@butantan.gov.br">nota@fiscal@butantan.gov.br</a>											
Informações Adicionais: ATENÇÃO NO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DEZ (10) DIAS ÚTIS, DAS 08:00 ÀS 18:00, NO SETOR DE ESTOQUE. - DEVO LUGÃO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVO LVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTEHAM VÍCIOS OU DEFETO S OCULTOS, QUE NÃO PUDEREM SER CORRE TADOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TO DA QUALQUER DEVO LUÇÃO CO RRETA POR COTA E RESCO DO VENDEDO R.											
Diretor de Área			Assistente Técnico do IB			Superintendente			Diretor Presidente		
Carm.bo/Assinatura/Data			Carm.bo/Assinatura/Data			Carm.bo/Assinatura/Data			Carm.bo/Assinatura/Data		